



Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal JHC

Projeto de Lei nº/2020
(Do sr. JHC)

Altera a lei 13.979/2020 para dispor sobre as medidas protetivas ao contribuinte para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lei 13.979/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

...

IX – Suspender, mediante decreto, a exigibilidade de tributos e aplicação de sanções municipais, estaduais e federais, em relação aos contribuintes empregadores que não promovam demissões durante o período, ressalvados casos de justa causa na forma da lei trabalhista (AC).

§12º. A suspensão de que trata o inc. X do caput deste artigo se aplica também aos parcelamentos de tributos federais, celebrados administrativa ou judicialmente, sem a incidência de multa, juros ou atualização, bem assim cancelamento do parcelamento por ausência de pagamento em relação aos contribuintes empregadores que não promovam demissões durante o período, ressalvados casos de justa causa na forma da lei trabalhista. (AC)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Com o avanço do COVID19, há justo receio e colapso do sistema de saúde, já previsto por autoridades da República, porém há, na sociedade em geral, verdadeiro pavor em relação às repercussões econômicas do que se desenha como maior “shutdown econômico” da história brasileira, superior àquele observado com a II Grande Guerra.

Gabinete 958 | Anexo IV | Câmara dos Deputados - E-mail: dep.jhc@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5958

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil
CEP 70160-900 - CNPJ: 00.530.352/0001-59



Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal JHC

Em que pese a necessidade de equilíbrio fiscal em situação normal, a excepcionalidade do período atravessado pela Nação Brasileira exige medidas excepcionais. Como as medidas impostas para enfrentamento ao COVID19 terão repercussões em **todas** as áreas da economia, é correto que a Fazenda, em todos os seus níveis (municipal, estadual e federal), realize sacrifícios, ainda que tais medidas importem em uma momentânea suspensão com a saúde fiscal do país.

Sala das Sessões, em de de 2020.



JHC
Deputado Federal